



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.114.819/0001-73

02

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2023

APROVADO EM Única DISCUSSÃO "Dispõe sobre o julgamento das Contas
POR unanimidade da Prefeitura Municipal de Faria Lemos
SALA DAS SESSÕES 15 / 02 / 2023 - MG do exercício de 2019".

Rubrica do Presidente

Plenário da Câmara Municipal de Faria Lemos - MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARIA LEMOS, Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Mesa Diretora, que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina o artigo 37 da Constituição Federal:

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo municipal detém a inafastável função de exercer, com o auxílio dos Tribunais de Contas (§ 1º do art. 31), o controle externo dos atos do Executivo;

CONSIDERANDO que no dia 1º/12/2022, por ordem do **Presidente da Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE)**, nos termos do disposto no art. 238, § único, inciso I da Res. 12/2008, comunicou a essa Casa Legislativa - que foi emitido Parecer Prévio sobre as contas deste município, na Seção de 13/09/2023;

CONSIDERANDO que foi informado que os documentos produzidos encontra-se no endereço www.tce.mg.gov.br/processo;

CONSIDERANDO que foi determinada na respectiva intimação que o julgamento das contas pela Egrégia Câmara Municipal deverão ser enviados por meio do Sistema Informatizado do Ministério Público - SIMP e que possuímos o prazo de 120 (cento e vinte) dias;

CONSIDERANDO que esta Casa Legislativa procederá o julgamento das contas, *proc. nº: 1107556, Ofício nº. 19115/2022*.

CONSIDERANDO que o julgamento das contas o Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2019, garantirá a Srª. SUELI



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.114.819/0001-73

03

CUNHA TERRA, o acesso a ampla defesa e ao contraditório material, bem como a observância do devido processo legal conforme disposta na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a competência para julgar as contas de gestão dos prefeitos municipais é conferida ao Poder Legislativo, o qual conta com auxílio do Tribunal de Contas, conforme disciplina a Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

§ 4º É vedada a criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais. - destaque nosso.

Assim sendo, submetemos o presente DECRETO LEGISLATIVO para apreciação dos nobres colegas.

Faria Lemos, 15 de fevereiro de 2.023.

Felipe Sousa Maggi
Presidente da Câmara Municipal

Carlos Eduardo Rodrigues de Souza
Vice - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.114.819/0001-73

Neide Vieira da Silva
Neide Vieira da Silva
1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.114.819/0001-73

DECRETO LEGISLATIVO 002/2023

“Dispões sobre o julgamento da Contas da Prefeitura Municipal de Faria Lemos, do exercício do ano de 2019”.

A Câmara Municipal de Faria Lemos, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Eu, **Felipe Sousa Maggi**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Faria Lemos - MG, após a aprovação em plenário do **DECRETO LEGISLATIVO 01**, venho, com âncora no art. 38, inciso IV, promulgá-lo nos seguintes termos:

Art. 1º - Eis que a Administração Pública deve obedecer o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina o artigo 37 da Constituição Federal:

Art. 2º - O Poder Legislativo municipal detém a inafastável função de exercer, com o auxílio dos Tribunais de Contas (§ 1º do art. 31), o controle externo dos atos do Executivo;

Art. 3º - Considerando que no dia 1º/12/2022, por ordem do **Presidente da Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE)**, nos termos do disposto no art. 238, § único, inciso I da Res. 12/2008, comunicou a essa Casa Legislativa - que foi emitido Parecer Prévio sobre as contas deste município, na Seção de 13/09/2023;

Art. 4º - Foi informado que os documentos produzidos encontra-se no endereço www.tce.mg.gov.br/processo;

Art. 5º - Considerando que foi determinada na respectiva intimação que o julgamento das contas pela Egrégia Câmara Municipal deverão ser enviados por meio do Sistema Informatizado do Ministério Público - SIMP e **que possuímos o prazo de 120 (cento e vinte) dias;**



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.114.819/0001-73

Art. 6º - Que esta Casa Legislativa procederá o julgamento das contas, *proc. nº: 1107556, Ofício nº. 19115/2022.*

Art. 7º - Que o julgamento das contas o Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2019, garantirá a **Srª. SUELI CUNHA TERRA**, o acesso a ampla defesa e ao contraditório material, bem como a observância do devido processo legal conforme disposta na Lei Orgânica Municipal.

Art. 8º - O processo de julgamento das contas, o Parecer Prévio e o Ofício, ficarão à disposição de qualquer cidadão.

Art. 9º - Este Decreto Legislativo entra em vigor da na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Faria Lemos – MG, 16 de fevereiro de 2.023.

Felipe Sousa Maggi

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.114.819/0001-73

07

JUSTIFICATIVA

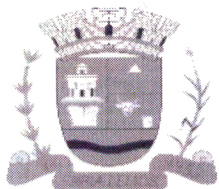
O presente Projeto foi formulado com base no parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG), constantes do Processo e TC. 1107556. Ofício nº.: 19115/2022 que, em decisão da Colenda Primeira Câmara em sessão realizada no dia 16 de junho de 2020.

MPTC: Procuradora Cristina Andrade Melo RELATOR: CONSELHEIRO DURVAL ÂNGELO, emitiu PARECER DESFAVORÁVEL à aprovação das contas do Executivo Municipal referente ao exercício de 2019.

Assim sendo, pedimos aos nobres vereadores a apreciação e deliberação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Faria Lemos - MG, 15 fevereiro de 2.023.

Felipe Sousa Maggi
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais
Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

(Após o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Faria Lemos)

“Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Faria Lemos – MG, do exercício do ano de 2019”.

O Presidente da Câmara Municipal de Faria Lemos – MG, por seus representantes legais, faz saber que a Câmara Municipal de Faria Lemos aprovou e o Presidente promulga o seguinte DECRETO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Faria Lemos – MG, relativas ao exercício financeiro de 2019, reformando-se por 2/3 o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no processo nº. 1107556, na forma do art.31, § 2º da Carta Magna.

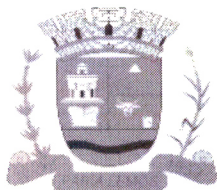
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Faria Lemos – MG, 18 de maio de 2.023.

Felipe Sousa Maggi
Presidente

Carlos Eduardo Rodrigues de Souza
Vice – Presidente

Neide Vieira da Silva
1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais
Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS – MG, RESULTADO DO JULGAMENTO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Faço saber que a Câmara Municipal de Faria Lemos, em sessão ordinária do dia 03/05/2023 (2ª votação) reformou o parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, proc. nº: 1107556, referente as contas do Exercício Financeiro de 2019, sob a responsabilidade da Sra. SUELI CUNHA TERRA, por 6 (seis) votos a favor da reforma do parecer do TCEMG, são os vereadores: 1 – Carlos Eduardo Rodrigues de Souza, 2 – Neide Vieira da Silva, 3 – Leonardo Paz, 4 – João Emmanuel Santos Ferreira, 5 – Eduardo M. S. de Oliveira, 6 – Fábio da Rocha Benedito Filho.

Outrossim, votaram de acordo com o parecer do TCEMG, os seguintes vereadores: 1 – Felipe Sousa Maggi, 2 – Antônio Nogueira da Silva, 3 – José Luiz Marques Ribeiro.

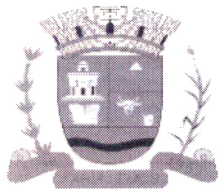
Sendo a Ata da Sessão em comento aprovada no dia 03 de maio de 2023 (1ª votação) e em 17 de maio de 2023 (2ª votação).

Publica-se o presente resultado no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Faria Lemos – MG.

Faria Lemos – MG, 18 de maio de 2023.

Felipe Sousa Maggi

Presidente da Câmara Municipal de Faria Lemos – MG



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais
Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

NOTIFICAÇÃO

Exma. Sr.^a Sueli Cunha Terra

Venho, respeitosamente, por meio desta notificação, informar que a Câmara Municipal de Faria Lemos – MG, em duas sessões ordinárias, sendo a última realizada no dia 03 de maio de 2023, **aprovou as Contas do Exercício Financeiro de 2019, sob responsabilidade da Sra. Sueli Cunha Terra**, por 6 (seis) votos a favor da reforma do parecer do TCEMG, são eles: 1 – Carlos Eduardo Rodrigues de Souza, 2 – Neide Vieira da Silva, 3 – Leonardo Paz, 4 – João Emmanuel Santos Ferreira, 5 – Eduardo M. S. de Oliveira, 6 – Fábio da Rocha Benedito Filho.

Outrossim, votaram de acordo com o parecer do TCEMG, os seguintes vereadores: 1 – Felipe Sousa Maggi, 2 – Antônio Nogueira da Silva, 3 – José Luiz Marques Ribeiro.

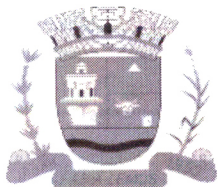
Sendo a Ata da Sessão em comento aprovada no dia 03 de maio de 2023 (1ª votação) e em 17 de maio de 2023 (2ª votação).

Faria Lemos, 18 de maio de 2023.

Felipe Sousa Maggi
Presidente da Câmara Municipal de Faria Lemos – MG

Exma. Sr.^a
Sueli Cunha Terra

Recb 18/05/2023
12:28 HS.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais
Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

Ofício nº: 51

Assunto: Encaminhamento (Faz)

Serviço: Gabinete da Presidência

Data: 18 de maio de 2023.

A Promotoria da Comarca de Carangola-MG, Ilustre Promotor.

Vossa Excelência,

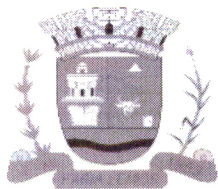
Encaminho, o julgamento das contas do Exercício Financeiro do ano de 2019, realizado pela Câmara Municipal de Faria Lemos, em duas sessões ordinárias, referente as contas do Exercício Financeiro de 2019, sob a responsabilidade da Sra. SUELI CUNHA TERRA, por 6 (seis) votos a favor da reforma do parecer do TCEMG, são eles: 1 – Carlos Eduardo Rodrigues de Souza, 2 – Neide Vieira da Silva, 3 – Leonardo Paz, 4 – João Emmanuel Santos Ferreira, 5 – Eduardo M. S. de Oliveira, 6 – Fábio da Rocha Benedito Filho.

Outrossim, votaram de acordo com o parecer do TCEMG, os seguintes vereadores: 1 – Felipe Sousa Maggi, 2 – Antônio Nogueira da Silva, 3 – José Luiz Marques Ribeiro.

Sendo a Ata da Sessão em comento aprovada no dia 03 de maio de 2023 (1ª votação) e em 17 de maio de 2023 (2ª votação).

Segue em anexo a cópia na íntegra.

Sem mais para o momento, apresento votos de elevada estima e consideração.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

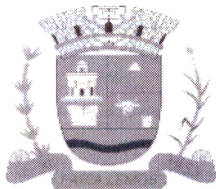
CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais
Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

Atenciosamente,

Felipe Sousa Maggi
Presidente da Câmara Municipal de Faria Lemos – MG

Faria Lemos – MG, 18 de maio de 2023.

À Promotoria de Justiça
Comarca de Carangola - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE JULGAMENTO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO – EXERCÍCIO DE 2019

Aos 17 dias do mês de maio do ano de 2023, na Secretaria da Câmara Municipal de Faria Lemos – MG, faço o encerramento deste volume, bem como do processo de julgamento nº. 001/2023, incluindo este termo, contendo 12 folhas, cujo último ato processual praticado é a comunicação da aprovação das contas do executivo do ano de 2019, sob a responsabilidade da Sra. Sueli Cunha Terra.

Felipe Sousa Maggi

Presidente da Câmara Municipal de Faria Lemos – MG